



MUNICIPIO DE ALTÔNIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 1

Ano XIV

Edição n.º 2.681

Quarta-feira, 31 de dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia - Paraná, Tel.: (44) 99122-7275
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal N° 8.069 de 13.07.90 / Lei Municipal N° 1.870 de 30.03.23



RESOLUÇÃO N.º 010/2025 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de novo Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 013/2025, e revoga o Plano de Trabalho anteriormente aprovado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.870/23 e em cumprimento à Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que institui incentivo estadual voltado à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 2º, da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, que estabelece que o Plano de Trabalho deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e readequação do Plano de Trabalho anteriormente aprovado, a fim de adequá-lo às demandas atuais do município e às diretrizes estabelecidas pelo CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a aprovação do novo Plano de Trabalho em reunião do CMDCA, ocorrida em 11 de dezembro de 2025 às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no âmbito da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, no valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser executado pelo Município de Altônia/PR, conforme documento anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Plano de Trabalho aprovado contempla ações voltadas aos seguintes eixos, conforme Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR:

- II – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- III – Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- V – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- VI – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Fica revogado o Plano de Trabalho anteriormente aprovado por este Conselho no âmbito da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, permanecendo inalterados e

válidos o Termo de Adesão e o Plano de Ação já aprovados.

Art. 4º A execução do Plano de Trabalho aprovado deverá observar rigorosamente a legislação vigente, as normas do CEDCA/PR, as deliberações do CMDCA e os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e da prioridade absoluta da criança e do adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR

DELIBERAÇÃO N.º
013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município	CNPJ	
Altônia - PR	81.478.050/0001-91	
Endereço	CEP	
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – Altônia/PR	87550-005	
Telefone	E-mail institucional	
(44) 3659-8177	smas@altonia.pr.gov.br	
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente		
Fernanda Beatriz de Almeida Simonato		
Telefone	Celular	E-mail
()	(44) 9 9984-5292	fernandabsimonato@gmail.com

Nome do Programa/Serviço

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
2. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Abrigo Municipal para crianças e adolescentes);
3. Conselho Tutelar;
4. Capacitação para atores do Sistema de Garantia de Direitos;
5. Repasse para OSCs de atendimento à Criança e Adolescente.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

SCFV - Rue Ouro Preto, 977, Jd. Panorama – Altônia/PR.
Abrigo Municipal - Avenida dos Agricultores, 768, Centro – Altônia/PR.
Conselho Tutelar - Avenida 15 de Novembro, 845, Centro – Altônia/PR.
Prefeitura - Rua Rui Barbosa, 815, Centro – Altônia/PR.

2. DIAGNÓSTICO

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

O Município de Altônia, situado na região noroeste do Estado do Paraná, a aproximadamente 640 km da capital Curitiba, possui extensão territorial de 661,56 km² e população de 18.741 habitantes, conforme dados do IBGE (2022), resultando em uma densidade populacional de 28,33 hab/km². Classificado como Município de Pequeno Porte I, Altônia apresenta especificidades territoriais que exigem uma política pública de proteção social sensível às desigualdades sociais, especialmente no que tange à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes — segmento que representa parcela significativa da população local.

Embora o município apresente um índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,721, indicador considerado intermediário, e tenha avançado na estruturação da rede

socioassistencial segundo os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ainda se verificam lacunas importantes na consolidação de uma rede de proteção articulada, contínua e efetiva. A insuficiência de ações estruturadas, somada à limitação de recursos técnicos e financeiros, compromete a capacidade de resposta do município frente às múltiplas expressões da questão social que afetam a infância e a adolescência.

O município conta atualmente com uma rede de serviços socioassistenciais composta por:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que realiza o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAIFI), além da oferta de Medidas Socioeducativas em meio aberto — Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (Abrigo Municipal);

Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora);

Conselho Tutelar, órgão autônomo, permanente e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Complementarmente, o município conta com a atuação de diversas **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** que desenvolvem ações relevantes no campo da proteção integral à criança e ao adolescente, fortalecendo a rede de garantias de direitos. Dentre elas, destacam-se:

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

APMI (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância);

CEPI (Centro Educacional Primeira Infância);

PRCA (Projeto Resgate da Criança e do Adolescente);

Estas entidades realizam atividades socioeducativas, culturais, formativas e de inclusão social, atuando em parceria com os serviços públicos na perspectiva da proteção integral, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as diretrizes do SUAS. Portanto, evidencia-se a necessidade de fortalecer os serviços, equipamentos e ações voltados à infância e adolescência, por meio de investimentos que garantam a ampliação da oferta de oficinas, a qualificação das equipes, a melhoria da infraestrutura e a efetivação do trabalho intersetorial. A consolidação de uma rede de proteção eficaz passa necessariamente pela articulação entre Estado e sociedade civil, e pela garantia de recursos técnicos, humanos e financeiros suficientes para enfrentar as múltiplas vulnerabilidades que impactam esse público prioritário.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Proteção Social Básica – CRAS (SCFV)

A atuação do SCFV é fundamental na promoção do desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. Considerando os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do SUAS, a qualificação do serviço justifica-se pela necessidade de garantir acesso às ações de proteção social básica, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária. O investimento no SCFV fortalece a função protetiva da política de assistência social e previne situações de rompimento de vínculos, negligéncia e violação de direitos, cumprindo o papel do serviço como articulador de redes e espaços de sociabilidade.

A atual estrutura física e a limitação de recursos materiais e humanos impactam diretamente na efetividade das ações socioeducativas. A diversificação das oficinas e a melhoria das condições de trabalho da equipe técnica contribuem para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de ampliar a capacidade protetiva do território, em conformidade com os princípios de matricialidade sociofamiliar e centralidade na família.

Atualmente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atende 56 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em espaço físico cedido, o que impõe limitações à organização e qualificação das atividades socioeducativas ofertadas. As oficinas são realizadas com periodicidade semanal, com duração média de duas horas por encontro, o que aponta para a necessidade de ampliação da diversificação das atividades, a fim de garantir maior efetividade no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A equipe responsável pelo serviço é composta por uma técnica de referência (assistente social efetiva, vinculada ao CRAS), duas oficineiras com carga horária de 40 horas semanais contratadas por meio de empresa terceirizada, e uma educadora física, também terceirizada. A atual composição da equipe é insuficiente para atender à complexidade das demandas. A oferta de oficinas atrativas e compatíveis com os interesses e faixas etárias do público atendido é fundamental para promover o engajamento, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional e Familiar.



MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 2

Ano XIV

Edição n.º 2.681

Quarta-feira, 31 de dezembro de 2025

O acolhimento institucional, enquanto medida de proteção excepcional e provisória prevista no ECA, deve garantir, além da segurança, condições de dignidade, afetividade e cuidado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias. Atualmente, o abrigo municipal atende 3 crianças e adolescentes, funcionando em imóvel alugado. Embora receba cofinanciamento federal, os recursos são insuficientes para garantir a manutenção adequada do serviço e a qualidade do atendimento prestado.

A equipe é composta por duas psicólogas concursadas, com carga horária de 40 horas semanais, e por educadores sociais contratados por meio de empresa terceirizada. Apesar da estrutura mínima existente, há necessidade de investimentos para qualificar o ambiente, fortalecer o cuidado oferecido e assegurar condições adequadas de trabalho à equipe.

A aquisição de mobiliário, itens de materiais permanentes e veículo Okm visa assegurar o direito de ir e vir dos acolhidos, a realização de visitas domiciliares pela equipe técnica, bem como o acesso a serviços de saúde, educação, lazer e cultura aos acolhidos. Além disso, a equipe técnica necessita de recursos que garantam condições éticas e técnicas de trabalho para avaliação das situações, construção de Planos Individuais de Atendimento (PIA) e acompanhamento dos

vínculos familiares. O investimento proposto dialoga com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta da criança e do adolescente.

Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar, como órgão permanente e autônomo de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, necessita de condições adequadas para o desempenho de suas atribuições legais. Atualmente o Conselho Tutelar está instalado em sede própria, mas necessita de equipamentos adequados que proporcionem qualidade nos atendimentos, o sigilo profissional, a segurança institucional e a eficácia na apuração e enfrentamento das violações de direitos. A aquisição de mobiliário, equipamentos e sistema de videomonitoramento representa uma medida estratégica de fortalecimento do Conselho, permitindo respostas mais efetivas e ceteras às demandas de proteção.

Capacitação para os atores do Sistema de Garantia de Direitos

A qualificação contínua dos profissionais da rede é um imperativo ético, técnico e político, diante da complexidade das situações vivenciadas por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O trabalho social com famílias, a escuta qualificada, a abordagem intersetorial e o enfrentamento às violações de direitos exigem conhecimento atualizado sobre legislações, metodologias e fluxos de atendimento. A proposta de capacitação objetiva o fortalecimento da rede de proteção, com base no princípio da intersetorialidade, promovendo uma atuação articulada entre assistência social, saúde, educação, segurança pública e OSCs. A ação está alinhada com a diretriz da educação permanente, prevista na NCB-RH/SUAS, e fortalece o protagonismo dos sujeitos, a qualificação dos serviços e a efetividade das ações de proteção.

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

As OSCs desempenham papel essencial na composição da rede de proteção, atuando de forma complementar aos serviços públicos, com foco no fortalecimento da convivência familiar e comunitária, na inclusão social e na promoção da cidadania de crianças e adolescentes. O apoio financeiro às OSCs possibilita a continuidade e ampliação de práticas exitosas de proteção social, respeitando os princípios de complementariedade e parceria previstos no SUAS.

APAE: Justifica-se o apoio à continuidade do atendimento especializado às crianças e adolescentes com deficiência, assegurando seu desenvolvimento integral, conforme preconizado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promovendo sua inclusão nas políticas públicas e enfrentando práticas discriminatórias e segregadoras. Atualmente, são atendidos 138 alunos. Possui equipe técnica composta por assistente social, psicóloga, nutricionista, fisioterapeuta, pedagoga e professores.

APMI: Os cursos profissionalizantes oferecidos contribuem para o desenvolvimento de competências e habilidades para o mundo de trabalho, especialmente entre adolescentes em situação de vulnerabilidade. Essa iniciativa se articula com a função protetiva e preventiva da assistência social, reduzindo riscos sociais e promovendo autonomia. Atualmente, são atendidos em média 200 alunos. Possui profissional de serviço social, 6 hs semanais, administrativo e instrutores dos cursos que promovem a preparação para contribuir na qualificação profissional.

CEPI: As ações com a primeira infância estão em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância, e têm como foco o desenvolvimento integral, o fortalecimento dos vínculos familiares

e a prevenção de situações de risco. A atuação interdisciplinar contribui para a construção de trajetórias mais seguras e protetivas para as crianças. Atualmente, a instituição atende crianças de 0 a 6 anos em cinco unidades distribuídas no município, oferecendo educação infantil e desenvolvendo ações de prevenção de riscos sociais e promoção de direitos. Também executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltado à primeira infância, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Possui equipe composta por coordenações, administrativo, professores, pedagoga, assistente social, psicóloga e nutricionista.

4. PÚBLICO-ALVO

1. Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos;
2. Gestores e Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de Altônia/PR.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento integral, a proteção e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da implementação de ações educativas, socioassistenciais, de capacitação profissional e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, assegurando a garantia da proteção integral conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as diretrizes do SUAS.

Objetivos Específicos:

Para o SCFV:

Aprimorar a qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da oferta diversificada de oficinas socioeducativas que promovam o desenvolvimento de competências socioemocionais e cidadãs, aliadas à aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução eficaz das atividades.

Para o Abrigo Municipal:

Otimizar a estrutura física e o conforto dos acolhidos mediante a aquisição de mobiliário adequado e equipamentos, além da aquisição de veículo Okm para garantir transporte seguro às crianças e adolescentes acolhidos, possibilitando deslocamentos para consultas médicas, atividades escolares, lazer e visitas domiciliares pela equipe técnica.

Para o Conselho Tutelar:

Aprimorar a capacidade de atendimento do Conselho Tutelar por meio da aquisição de mobiliário, equipamentos e sistemas de segurança adequados à sua sede administrativa, garantindo um ambiente funcional, seguro e protegido para o desenvolvimento das atividades de proteção dos direitos infantojuvenis. Dentre os itens a serem adquiridos, incluem-se câmeras de monitoramento, com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial e das pessoas que acessam o local, contribuindo para um ambiente mais seguro e controlado das atividades de proteção dos direitos infantojuvenis.

Para Capacitações:

Fortalecer o conhecimento técnico e a qualificação dos profissionais e gestores que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, com foco nas legislações vigentes, direitos fundamentais,

protocolos e fluxos de atendimento. Promover a articulação intersetorial e o trabalho em rede para a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco.

Para a APAE:

Garantir o atendimento especializado a crianças e adolescentes com deficiência, promovendo seu desenvolvimento integral, prevenindo situações de vulnerabilidade social e fomentando sua inclusão social.

Para a APMI:

Apoiar e incentivar a oferta de cursos profissionalizantes destinados a adolescentes a partir de 14 anos, visando à qualificação técnica e à inserção no mercado de trabalho.

Para o CEPI:

Apoiar e fomentar ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância.

6 METAS DE ATENDIMENTO

100% dos atendidos pelos serviços públicos e Organização da Sociedade Civil (OSC) constantes no presente plano.

Capacitações: 30 participantes.

7 METODOLOGIA DE TRABALHO

Rapasse de Recursos para OSC de atendimento à criança e ao adolescente.

Os recursos serão aplicados no financiamento, sendo aquisição de materiais e insumos essenciais para as atividades de atendimento a criança e adolescentes exclusivamente. Adicionalmente, o montante poderá ser investido na compra de equipamentos que visem aprimorar a qualidade do serviço oferecido, assegurando um atendimento eficaz e em consonância com as políticas públicas.

Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Serão realizadas atividades de capacitação para profissionais, gestores e membros da rede de proteção, por meio de encontros presenciais ou semipresenciais, como cursos, oficinas e palestras, incluindo a participação em cursos em outros municípios. Os temas a serem tratados englobam legislação, protocolos, fluxos de atendimento, direitos da criança e do adolescente, bem como ações voltadas ao fortalecimento da rede de proteção.

8 ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Desenvolver oficinas sociais, culturais e/ou esportivas, para o fortalecimento dos vínculos familiares e com a comunidade do público atendido no SCFV oferecido pelo CRAS.	1.1. Contratar oficineiros para oferta de oficinas diversificadas.		X	
	1.2. Desenvolvimento das oficinas.		X	
2. Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais para o SCFV oferecido pelo CRAS.	2.1. Adequar e organizar o espaço destinado à realização das oficinas.			X
	2.2. Aprimorar as condições de trabalho dos profissionais do SCFV, proporcionando infraestrutura e recursos adequados para o planejamento e a execução qualificada dos atendimentos.			X
3. Aquisição de veículo Okm para a Proteção Social Especial de Média Complexidade (Abrigo Municipal).	3.1. Realização de visitas domiciliares.		X	
	3.2. Transporte dos acolhidos.	X		
4. Aquisição de mobiliário para o abrigo municipal.	3.3. Realizar passeios.			X
	4.1. Garantir a qualidade do trabalho oferecido aos acolhidos.	X		
	4.2. Assegurar condições adequadas e dignas de conforto e bem-estar aos acolhidos.	X		

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



MUNICIPIO DE ALTÔNIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 3

Ano XIV
Edição n.º 2.681

Quarta-feira, 31 de dezembro de 2025

5. Conselho Tutelar	5.1 Melhorar as condições de trabalho com aquisição de equipamentos e mobiliário necessários para o atendimento.			
	5.2 Aquisição de Câmeras de segurança.			
6. Repasse para OSC de atendimento à criança e ao adolescente	6.1 Destinar recursos para ações de custeio e investimento.			
	6.2 Realizar reuniões de acompanhamento financeiro e comprovação de uso dos recursos.		X	
7. Capacitação para os atores do Sistema de Garantia de Direitos	7.1 Planejar e realizar capacitações presenciais e semi-presenciais (cursos, palestras)		X	
	7.2 Atualizar conteúdos, protocolos e fluxos de atendimento.		X	

9 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação será realizada por meio de acompanhamento sistemático das ações propostas, utilizando indicadores de processo e resultado. Serão aplicados instrumentos de monitoramento,

como relatórios técnicos, registros de execução, controle de frequência e avaliação de desempenho das atividades. A análise dos dados coletados permitirá verificar o cumprimento dos objetivos, a eficácia das intervenções e a adequada aplicação dos recursos destinados ao projeto.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Tamiris Borges Romito
Telefone	(44) 9 9122-7275
E-mail	smais@altonia.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	CRESS 7899 - 11ª Região/PR
Plano de Trabalho aprovado em reunião ordinária do CMDCA em 11/12/2025	

Altônia/PR, 12 de dezembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal de Altônia

FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA SIMONATO
Secretaria Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço
www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160